

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 09, da Quadra F-38, situados à Rua 117, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/09 **ÁREA** **1.113,20m²**

Frente para a Rua 117: D = 23,70m

Fundo, confrontando com a Área Verde: 15,65 + 17,15m

Lado direito, confrontando com o Lote 15: 40,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7: 38,20m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 027,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.958.998-4/2006, de interesse de **LUIZ PUCCIFILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 69, situados às Avenidas Castelo Branco e Tuiti e Rua Riachuelo, Bairro São Francisco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4 **ÁREA** **1.568,33m²**

Frente para a Avenida Castelo Branco: 52,292m

Fundo, confrontando com a Quadra 4 do Bairro Ipiranga: 66,79m

Lado direito, confrontando com a Rua Riachuelo: 20,096m

Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Tuiti: 19,50m

Pela linha de Chanfrado, Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo: 7,038m

Pela linha de Chanfrado, Avenida Tuiti com Avenida Castelo Branco: 7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 028,
DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.899.197-5/2006, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 49, da Quadra 8, situados às Ruas MDV-1, MDV-9, MDV-10 e MDV-12, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/49, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/49 **ÁREA** **15.292,68m²**

Frente para a Rua MDV-1: 46,48m

Fundo, confrontando com a Rua MDV-12: 50,00m

Lado direito, confrontando com a Rua MDV-10: 247,54m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-9: 239,24m

Pela linha curva, Rua MDV-1 com Rua MDV-10: D=14,31m

Pela linha de Chanfrado, Rua MDV-10 com Rua MDV-12: 7,07m

Pela linha de Chanfrado, Rua MDV-12 com Rua MDV-9: 7,07m

Pela linha de Chanfrado, Rua MDV-9 com Rua MDV-1: 7,80m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SME

PORTARIA SME Nº 001, de 02-01-2007.

Dispõe sobre os Critérios para Celebração / Renovação de convênios com a Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar Critérios para Celebração/Renovação de Convênios com Instituições, visando ao atendimento à Educação Infantil e/ou ao Ensino Fundamental, nesta Capital, a partir do ano letivo de 2007, conforme documento específico que se encontra com todas as folhas numeradas e rubricadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.